

## ACÓRDÃO Nº 4821/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 004.200/2014-4.
  - 1.1. Apenso: 003.478/2012-2.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Marcos Roberto Marques da Silva (210.147.872-20).
4. Entidade: Governo do Estado do Amapá.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal: Marcos André Nascimento Cordeiro (2068/OAB-AP) e outros, representando Marcos Roberto Marques da Silva.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Marcos Roberto Marques da Silva contra o Acórdão 10.951/2015-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

  - 9.1. conhecer do recurso de reconsideração, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33, ambos da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e
  - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao Governo do Estado do Amapá.
10. Ata nº 12/2016 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 19/4/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4821-12/16-2.
13. Especificação do quorum:
  - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).
  - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
VITAL DO RÊGO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
Procurador